



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

EDITAL Nº 051/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2025

Processo nº PRO-01032155/2025

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI**, CNPJ 06.687.545/0001-02, Autarquia Pública Federal, nos termo da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do seu Departamento de Administração, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento à solicitação da **Divisão de Apoio Administrativo**, a qual será regida pelo artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Com o objetivo em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o art. § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, concedeu o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação para obtenção das propostas adicionais.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia **17/10/2025**, com término às 23h59min do dia **21/10/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Aviso tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na **aquisição de materiais de escritório**, conforme as especificações e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência**, que integra este Aviso como **Anexo I**.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade suprir a necessidade de aquisição de materiais de escritório destinados ao atendimento das demandas administrativas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI, tanto na sede quanto nas inspetorias.

A reposição desses materiais é essencial para o funcionamento regular das atividades institucionais, garantindo a continuidade dos serviços prestados à sociedade e o adequado suporte às rotinas de trabalho dos setores internos.

A escolha da contratação direta fundamenta-se na busca pela proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Foram realizadas cotações junto a fornecedores locais e consulta ao Banco de Preços do Governo Federal, de modo a assegurar a razoabilidade e compatibilidade dos valores praticados no mercado.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se necessária e adequada para atender às necessidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

operacionais do CREA-PI, assegurando a manutenção das condições de trabalho e a efetividade das atividades administrativas do Conselho.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CREA-PI, que tenham atividade econômica igual ou compatível com os objetos.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas foram coletadas a partir de pesquisa de preços no mercado local e banco de preço do governo federal realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133.

4.2. As propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o email: licitacao@crea-pi.org.br

4.3. As propostas foram enviadas com todos os itens e especificações solicitadas.

4.4. Manifestaram propostas para o serviço 03 (três) empresas localizadas em Teresina-PI que possuem atividade econômica compatível com o seu objeto, tendo a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO DE MERCADORIA LTDA**, CNPJ 32.765.622/0001-05 que apresentou proposta com menor preço global e correspondente aos itens solicitados, e que apresentava documentação necessária para a contratação.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade
- c) Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração ou documento equivalente no caso de licitante considerado MicroEmpreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação deste conselho.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

negativa, nos termos da legislação vigente;

f) O interessado poderá deixar de encaminhar a documentação acima, uma vez que tenha a documentação atualizada junto ao SICAF;

i) Prova de não inscrição no **CADIN** no âmbito federal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

b) Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

c) O Crea-PI realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (ORDEM DE COMPRA).

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento(OC) e posteriormente com a Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

7.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre deste Aviso.

8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço licitacao@crea-pi.org.br

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

9.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação ou prestação de serviço sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9o do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7o do art. 156, da Lei no 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.33, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8o do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1o art. 156, da Lei no 14.133, de 2021):

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei no 14.133, de 2021).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.33, de 2021).

9.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei no 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei no 14.133, de 2021.

9.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

10. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, fora designado o empregado Marcus Aurelio Lopes dos Santos (Gerente da Divisão de Apoio Administrativo) para acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, na qual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 - A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.4 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.6 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 - Nomeia-se como fiscal responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato o servidor do CREA-PI Marcus Aurelio Lopes dos Santos (Gerente da Divisão de Apoio Administrativo).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Poderá o CREA-PI revogar o presente Edital da CONTRATAÇÃO DIRETA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CREA-PI.

11.2. Integram o presente Aviso:

a) Anexo I – Termo de referência;

b) Anexo II – Modelo padrão de proposta comercial.

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Teresina-PI.

Teresina-PI, 16 de outubro de 2025.

Suzana Marques Benício
Agente de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de escritório para atendimento das necessidades da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI, por um período de um ano.

1.2. Os itens a serem adquiridos consistem nas seguintes especificações e valor estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	OBS.	MÉDIA PREÇO TOTAL
01	Alfinete para mapa/mural redondo colorido 9,5mm ref. Easy office	05	CX.	cx. com 50 und.	95,68
02	Bloco autoadesivo neon p/recados - POS-IT (38X51MM) com 100 folhas - CORES DIVERSAS Ref. 3M ou similar	100	UND		1.510,75
03	Bloco autoadesivos neon p/recados - POS-IT (76X76MM) com 100 folhas- CORES DIVERSAS Ref. 3M ou similar	70	UND		725,39
04	Borrifadores de plástico com gatilho 500 m ref. GIFOR	30	UND	Colocar álcool	323,25
05	Borracha Branca Macia, Dust Free. Ref. Faber Castell	02	CX.	cx. com 20und.	95,97
06	Caneta esferográfica na cor AZUL, padrão marca BIC , ou similar com as seguintes características mínimas: escrita média, corpo em material plástico transparente, com indicativo externo da cor, ponta confeccionada em metal, com tampa e prendedor de bolso; prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Ref. BIC	30	cx.	Caixa com 50 canetas	1.257,30
07	Barbante de Plástico	02	ROLOS	450 m	38,84
08	Extrator de grampo espátula galvanizado. Ref. Easy Office.	50	UND		171,00
09	Caixas de Arquivo Morto de papelão com tampa. 35cmx13cmx25cm. Ref. T10 Office, Romalu	1.000	UND		5.837,50
10	Filtro de Linha de 3 tomadas, 5 metros, possui três tomadas, tensão/potência 127/1270w e 220v/2200W, corrente máxima 10A, aprovada pelo INMETRO. Ref. Intelbras, force-line	05	UND		145,13
11	Filtro de Linha de tomada de 3 tomadas, 10 metros possui três tomadas, tensão/potência 127/1270w e 220v/2200W, corrente máxima 10A, aprovada pelo INMETRO. Ref. Intelbras, force-line	05	UND		192,80
12	Fita adesiva transparente, polipropileno, 48mmx50m. Ref. 3M ou similar.	40	und		537,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

13	Fita adesiva papel kraft 48mmx50m, marrom. Ref. 3M ou similar	40	UND		780,80
14	Grampeador de mesa médio 26/6 para 30 folhas. Dimensões: 20,1x5x9,5cm. Ref. Easy Office	30	UND		752,82
15	Grampos 26/6, cobreado ou galvanizado. Ref. AOC	60	CX.	cx.5.000 unidades	467,40
16	Lacres 16cm para malote com dupla trava, produzido em polipropileno, com numeração	30	PCT.	Com 100 und.	747,00
17	Lápis preto, nº 02, sem borracha. Ref. Bic, HB, Faber Castell	01	CX.		47,12
18	Pincel marca texto, amarelo/verde/rosa, tipo fluorescente. Ref. Piloto ou similar	20	CX		423,02
19	Pasta plástica transparente, aba com elástico, lombo 40mm, tamanho ofício. Ref. Dello, Plascony	24	UND		162,55
20	Pasta sanfonada plástica A4; Divisórias: 12; Material: Polipropileno.	10	UND		261,06
21	Pincel marcador permanente atômico vermelho/azul/preto 1100-P. Ref. Pilot	03	CX	uma caixa de cada cor	134,51
22	Pincel quadro branco, tinta azul/ vermelho. Ref. PILOT ou similar	03	CX	02 cx azul e 01 vermelha	98,26
23	Pilha alcalina tipo D - Grande Ref. Duracell, sonny	12	UND		178,26
24	Pilha alcalina, AA Ref. Duracell, Sonny	80	UND		461,80
25	Pilha alcalina palito, AAA Ref. Duracell, Sonny	200	UND		1.076,30
26	Suporte plástico para monitor de mesas c/4 níveis de altura. Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Ajustável até 17 cm• 4 níveis de ajuste• Pés desmontáveis• Suporta até 40kg Altura mínima: 4,5cm• Altura máxima: 17cm	24	UND		1.013,33
27	Descanso Ergonômico para os Pés Apoio Pé Regulagem. Altura de 30.5 cm- Comprimento de 44.9 cm; Largura de 4.5 cm - Cor: Preto	30	UND		1.594,42
28	Estilete de plástico, lâmina de 9mm, quebra-lâminas integrado, dimensão 13,5 X 1,5 cm. Ref. Easy Office	24	UND		108,60
29	Tesoura de aço inox cabo emborrachado 17cm. Ref. Tramontina, Mundial	20	UND		455,80

O valor estimado global para essa contratação é de **R\$19.694,34** (Dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens desta contratação.

1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo comum, conforme inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como finalidade suprir as necessidades básicas no segmento de materiais de escritório, da Sede e Inspetorias por um **período de um ano**.

2.2. Materiais de consumo destinados aos Diretores, Colaboradores, Conselheiros e Usuários para Sede do CREA-PI e Inspetorias.

2.3. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação para assegurar um serviço de excelência, alinhado às diretrizes estratégicas da instituição.

2.4. Foi realizada uma pesquisa de mercado local com empresas que possuem atividade econômica compatível com o seu objeto, foram recebidas **03 (três) propostas** de fornecedores distintos, permitindo uma análise comparativa dos valores, da qualidade dos serviços oferecidos e da experiência das empresas. A pesquisa de mercado realizada, com a obtenção de três propostas, comprova a vantajosidade da contratação, garantindo economicidade, qualidade e adequação do serviço às necessidades para o CREA-PI.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

3.1. Os itens desta contratação deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

3.2. A entrega dos itens desta contratação deverá ser feita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI, situado na Rua Eliseu Martins, 1767 - Centro – Teresina-PI-CEP 64.000-100, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3.3. O prazo de validade, quando constante da especificação do item, será contado a partir da data da entrega.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em conformidade com o Inciso II, do art. 140, da Lei 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

contratuais e conseqüente aceitação.

4.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens da contratação em que se verificarem vícios, defeitos, validade ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sobre responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (**quinze**) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

5.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

5.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

5.4. A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

6.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

7.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento (OC);

7.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela dos itens, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

7.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

7.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

7.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

7.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.8. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste termo de referência correrão à conta do Elemento de Despesas Orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.04.03.001.001** - Materiais de Expediente, no cento de custo **6.02.28** - Serviços de Apoio Administrativo P.J. para o ano de 2025.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa, com fundamento no artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As propostas foram coletadas a partir de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº14.133/2021.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. O fornecedor será a empresa **ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA LTDA**, CNPJ 32.765.622/0001-05, definido após a realização de coleta de preços nas empresas de Teresina-PI, e por ter sido o menor valor de orçamento e mais vantajoso, correspondente aos itens solicitados, e que apresentava documentação necessária para a contratação.

9.4. O valor final da contratação é de R\$18.016,28 (Dezoito mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Habilitação Jurídica e Técnica do Fornecedor detentor do menor preço global:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Cópia da carteira de identidade e do comprovante de inscrição no CPF da pessoa que representará a empresa em eventual contratação.

i) Comprovante/Certidão de Registro da pessoa jurídica no Conselho de Fiscalização profissional em que a atividade será exercida em plena validade (para o caso de profissão regularmente fiscalizada e o objeto contratual exija);

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista do Fornecedor detentor do menor preço:

j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

k) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9.6. Certidão de regularidade junto ao CADIN (<https://cadin.pgfn.gov.br/>).

9.7. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. O prazo desta contratação é improrrogável.

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o Conselho antes de proceder contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial do aviso de dispensa de licitação, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de **03 (três) dias úteis** possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. METODOLOGIA DO JULGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- 11.1. Apurado o vencedor, o Crea-PI decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 11.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de **menor preço global**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
- 11.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.
- 11.4. No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13. METODOLOGIA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 13.1. Após a análise das propostas, a empresa selecionada demonstrou atender aos critérios técnicos exigidos, apresentando o melhor custo-benefício e garantindo a entrega dos serviços dentro do padrão de qualidade esperado.
- 13.2. A escolha do fornecedor baseou-se na transparência, eficiência e economicidade, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades do CREA-PI.
- 13.3. O fornecedor foi escolhido com metodologia de julgamento utilizada para selecionar a melhor proposta com base **Menor Preço Global**. A empresa apresentou documentação necessária à habilitação jurídica, estando devidamente qualificada para contratar com a Administração Pública, e atendeu aos requisitos apontados legalmente determinados.
- 13.4. No valor a ser pago, estão computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.10. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade
- c) Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração ou documento equivalente no caso de licitante considerado MicroEmpreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação deste conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- f) O interessado poderá deixar de encaminhar a documentação acima, uma vez que tenha a documentação atualizada junto ao SICAF;
- i) Prova de não inscrição no **CADIN** no âmbito federal.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

17.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, fora designado o empregado Marcus Aurelio Lopes dos Santos(Gerente da Divisão de Apoio Administrativo)para acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, na qual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.

17.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 - A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

17.4 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

17.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.6 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.8 - Nomeia-se como fiscal responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato o servidor do CREA-PI Marcus Aurelio Lopes dos Santos(Gerente da Divisão de Apoio Administrativo).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

18.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;

19.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação, os critérios serão descritos pelo setor responsável.

20. DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Subseção Judiciária de Teresina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teresina-PI, 16 de Outubro de 2025.

Suzana Marques Benício
Agente de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:	CNPJ:		
Endereço:			N°.
Complemento:	CEP:		
Bairro	Cidade/Estado:		
Telefones:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante:			
E-mail:			

A empresa supracitada propõe fornecer ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso da Contratação Direta, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexo I do aviso):

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Aviso de Contratação Direta nº 023/2025 do CREA-PI, declaramos que:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	OBS.	Valor Unitário	PREÇO TOTAL
01	Alfinete para mapa/mural redondo colorido 9,5mm ref. Easy office	05	CX.	cx. com 50 unidades		
02	Bloco autoadesivo neon p/recados - POS-IT (38X51MM) com 100 folhas - CORES DIVERSAS Ref. 3M ou similar	100	UND			
03	Bloco autoadesivos neon p/recados - POS-IT (76X76MM) com 100 folhas- CORES DIVERSAS Ref. 3M ou similar	70	UND			
04	Borrifadores de plástico com gatilho 500 m ref.GIFOR	30	UND	COLOCAR ALCOOL		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

05	Borracha Branca Macia, Dust Free. Ref. Faber Castell	02	CX.	CX. COM 20 UND.		
06	Caneta esferográfica na cor AZUL, padrão marca <i>BIC</i> , ou similar com as seguintes características mínimas: escrita média, corpo em material plástico transparente, com indicativo externo da cor, ponta confeccionada em metal, com tampa e prendedor de bolso; prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Ref. BIC	30	cx.	Caixa com 50 canetas		
07	Barbante de Plástico	02	ROLOS	450 metros		
08	Extrator de grampo espátula galvanizado. Ref. Easy Office.	50	UND			
09	Caixas de Arquivo Morto de papelão com tampa. 35cmx13cmx25cm. Ref. T10 Office, Romalu	1.000	UND			
10	Filtro de Linha de 3 tomadas, 5 metros, possui três tomadas, tensão/potência 127/1270w e 220v/2200W, corrente máxima 10A, aprovada pelo INMETRO. Ref. Intelbras, force-line	05	UND			
11	Filtro de Linha de tomada de 3 tomadas, 10 metros possui três tomadas, tensão/potência 127/1270w e 220v/2200W, corrente máxima 10A, aprovada pelo INMETRO. Ref. Intelbras, force-line	05	UND			
12	Fita adesiva transparente, polipropileno, 48mmx50m. Ref. 3M ou similar.	40	und			
13	Fita adesiva papel kraft 48mmx50m, marrom. Ref. 3M ou similar	40	UND			
14	Grampeador de mesa médio 26/6 para 30 folhas. Dimensões: 20,1x5x9,5cm. Ref. Easy Office	30	UND			
15	Grampos 26/6, cobreado ou galvanizado. Ref. AOC	60	CX.	cx.5.000 unidades		
16	Lacres 16cm para malote com dupla trava, produzido em polipropileno, com numeração	30	PCT.	COM 100 UNIDADES		
17	Lápis preto, nº 02, sem borracha. Ref. Bic, HB, Faber Castell	01	CX.			
18	Pincel marca texto, amarelo/verde/rosa, tipo fluorescente. Ref. Piloto ou similar	20	CX			
19	Pasta plástica transparente, aba com elástico, lombo 40mm, tamanho ofício. Ref. Dello, Plascony	24	UND			
20	Pasta sanfonada plástica A4; Divisórias: 12; Material: Polipropileno.	10	UND			
21	Pincel marcador permanente atômico vermelho/azul/preto 1100-P. Ref. Pilot	03	CX	uma caixa de cada cor		
22	Pincel quadro branco, tinta azul/ vermelho. Ref. PILOT ou similar	03	CX	02 cx azul e 01 vermelha		
23	Pilha alcalina tipo D - Grande Ref. Duracell, sonny	12	UND			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

24	Pilha alcalina, AA Ref. Duracell, Sonny	80	UND			
25	Pilha alcalina palito, AAA Ref. Duracell, Sonny	200	UND			
26	Suporte plástico para monitor de mesas c/4 níveis de altura. Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Ajustável até 17 cm• 4 níveis de ajuste• Pés desmontáveis• Suporta até 40kg• Altura mínima: 4,5cm• Altura máxima: 17cm	24	UND			
27	Descanso Ergonômico para os Pés Apoio Pé Regulagem. Altura de 30.5 cm- Comprimento de 44.9 cm; Largura de 4.5 cm - Cor: Preto	30	UND			
28	Estilete de plástico, lâmina de 9mm, quebra-lâminas integrado, dimensão 13,5 X 1,5 cm. Ref. Easy Office	24	UND			
29	Tesoura de aço inox cabo emborrachado 17cm. Ref. Tramontina, Mundial	20	UND			

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direto ou indiretamente no fornecimento dos bens e ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação Direta, e seus anexos;

Os itens ofertados atenderão a todos as exigências e especificações técnicas do respectivo Aviso, em especial as do termo de referência;

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta dias) corridos, contados da data de abertura da sessão pública de Contratação Direta.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2025.